

TC 020.013/2021-3

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Edital

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de citação da empresa Supereventos Equipamentos e Produções Ltda relacionados ao **Pronunciamento da Unidade - de acordo - Processo 020.013/2021-3 (53)** foram realizados conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Paulo Ricardo Lemos.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Citação	Ofício 5998/2022-Secomp-4	01/03/2022	67	Supereventos Equipamentos e Producoes Ltda	Cadastros de cia. de energia, telefonia etc.	Ausente	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 5999/2022-Secomp-4	01/03/2022	66	Supereventos Equipamentos e Producoes Ltda	Receita Federal	09/03/2022	72	Não houve
Citação	Ofício 6000/2022-Secomp-4	01/03/2022	65	Supereventos Equipamentos e Producoes Ltda	Cadastros de cia. de energia, telefonia etc.	05/03/2022	72	Não houve
Citação	Ofício 6001/2022-Secomp-4	01/03/2022	64	Supereventos Equipamentos e Producoes Ltda	Cadastros de cia. de energia, telefonia etc.	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 56139/2021-Secomp-4	20/10/2021	58	Paulo Ricardo Lemos	Renach	25/10/2021	60	Não houve
Citação	Ofício 56141/2021-Secomp-4	20/10/2021	57	Supereventos Equipamentos e Producoes Ltda	Receita Federal	Não procurado	Não houve	Não houve



2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofícios de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica, que também é responsável no processo, Sr. Paulo Ricardo Lemos, peças 58, 65 e 66, no entanto, não houve o comparecimento espontâneo da representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

3. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação da empresa Supereventos Equipamentos e Produções Ltda, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da pessoa jurídica, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

24 de Março de 2022.

(assinado eletronicamente)

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1